



**LEI Nº 463/2023,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nesta data, 27 de dezembro de 2023, SANCIONO a presente Lei.

CÍCERO SABINO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO
MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 33.656.760,49

II - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 6.343.239,51

TOTAL DA RECEITA R\$40.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.709.488,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - SECRETARIA DE GOVERNO R\$ 994.085,00

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 1.838.273,00

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS..... R\$ 3.197.554,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 5.137.002,62
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 7.471.817,99
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.029.913,53
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.171.487,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$ 706.711,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	R\$ 311.855,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 507.576,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	R\$ 870.228,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL MEIO AMBIENTE.....	R\$ 980.721,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.131.179,48
2.17- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 4.819.756,84
SUB TOTAL	R\$ 39.877.649,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 122.351,00
------------------------------	----------------

TOTAL DA DESPESA	R\$ 40.000.000,00
-------------------------------	--------------------------

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 27 de dezembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
PREFEITO